

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 479

00157

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Poder Executivo)

EMENDA Nº _____, DE 2010.

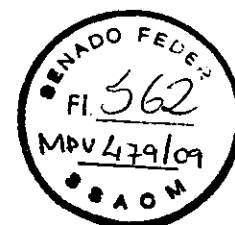
Inclua-se onde couber o seguinte dispositivo na Medida Provisória nº 479, de 30 de dezembro de 2009:

“Art. O artigo 55, § 3º, da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Aplica-se a GACEN às aposentadorias e pensões, observado o disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, nos casos de aposentadorias concedidas com fundamento no artigo 40, da Constituição Federal, ou no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.”(NR)

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2010.


DEP. ELCIONE BARBALHO
(PMDB/PA)



F484789E19